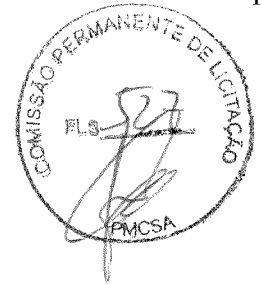


Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMCSA-SELP/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMCSA-SELP/2017

ATA

Ata do pregão sobredito referente à contratação de empresa especializada na execução de serviço de coletas, transporte e tratamento dos resíduos provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Executiva de Limpeza Pública.

Às **08h00**min do dia 11 de agosto de 2017, em sessão presidida pelo Pregoeiro Luiz Antonio Cunha Barreto, foram abertos os procedimentos de recebimento da documentação de credenciamento e, logo após, os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, referentes ao **Pregão Presencial Nº 061/PMCSA-SELP/2017**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Pregoeiro, Eduardo Lavieri – Sim Engenharia Ambiental Eireli – EPP.; Miguel Henrique Gastão e Oliveira – Brascon Gestão Ambiental Ltda. e Carolina de Fátima Vicente – Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Logo após o credenciamento foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, a regularidade da empresa participante do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme demonstrado em comprovante autuado no processo.

Entregaram os envelopes de Propostas de Preços e de Documentação de Habilitação as empresas Sim Engenharia Ambiental Eireli – EPP. – Brascon Gestão Ambiental Ltda. e Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Aberto os envelopes das Propostas de Preços das empresas e as mesmas, juntamente com a documentação de credenciamento, foram analisadas e rubricadas pelos representantes das empresas Sim Engenharia Ambiental Eireli – EPP. – Brascon Gestão Ambiental Ltda. e Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

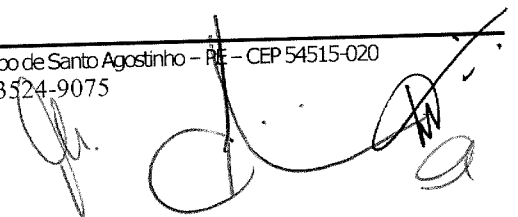
Sendo procedida a análise das Proposta de Preços, a luz das exigências editalícias, o Pregoeiro **RESOLVE** desclassificar as Propostas de Preços das empresas Brascon Gestão Ambiental Ltda. e Stericycle Gestão Ambiental Ltda. por indícios de irregularidade no que concerne à participação, neste certame, do senhor Miguel Henrique Gastão e Oliveira figurando como Diretor Executivo da empresa Brascon Gestão Ambiental Ltda., inclusive assinando toda a documentação até então verificada, assim como Administrador da empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda., constatado com simples vista ao contrato social desta empresa, ferindo sobremaneira o princípio da independência das propostas.

Ainda, insta observar que a empresa Brascon Gestão Ambiental Ltda. descumpriu integralmente o subitem 9.2.15 do Instrumento Convocatório.

Dúvida à parte, fica registrado, desde já, que em face dos levantamentos ocorridos, esta Ata estará sendo disponibilizada ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas para as apurações que entenderem pertinentes.

A empresa Sim Engenharia Ambiental Eireli – EPP. se encontrava apta a participar da fase de lances, assim sendo o Pregoeiro inseriu os dados da proposta de preços no programa de Pregão, obtendo o seguinte resultado:

Item 1 – valor total final R\$ 441.388,00 ofertado pela empresa Sim Engenharia Ambiental Eireli – EPP.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Após a fase de lances foi feita a admissibilidade da proposta de preços da empresa arrematante do item, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 13.4 do Edital, que resultou no seguinte:

A proposta de preços da empresa arrematante foi **ACEITA** pelo Pregoeiro.

Terminada a fase de lances e de aceitação da proposta de preços, foi aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa arrematante dos itens, os representantes das empresas Brascon Gestão Ambiental Ltda. e Stericycle Gestão Ambiental Ltda. teceram observações com relação ao CNAE e o Licenciamento do CPRH da empresa arrematante. Restando o que segue:

- **Empresa habilitada** – Não houve..

- **Empresa inabilitada** – Sim Engenharia Ambiental Eireli – EPP. no item 1 por não apresentar toda a documentação da complementação de exigências, relação esta enviada por e-mail, alegando não ter recebido o mesmo.

O Pregoeiro decide conceder à empresa Sim Engenharia Ambiental Eireli – EPP. os benefícios do art. 48 §3º da Lei 8.666/93 e suas alterações "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.". Assim sendo, a referida empresa terá até o dia 23 de agosto de 2017 para trazer ao conhecimento do processo a documentação que deu causa à sua inabilitação.

Neste interstício, o Pregoeiro analisará a questão aventada pelos representantes das empresas Brascon Gestão Ambiental Ltda. e Stericycle Gestão Ambiental Ltda. no que concerne ao CNAE relativo ao objeto e o Licenciamento do CPRH.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes da empresas licitantes presentes até o final da sessão.


Luiz Antonio Cunha Barreto
Pregoeiro


Eduardo Lavieri
Sim Engenharia Ambiental Eireli – EPP.


Miguel Henrique Gastão e Oliveira
Brascon Empreendimentos e Participações Ltda.


Carolina de Fátima Vicente
Stericycle Gestão Ambiental Ltda.